“CADÊ MEU CELULAR? EU VOU LIGAR PRO 180”

Gleisa Fernanda Campigotto

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

[gleisacampigotto@yahoo.com.br](mailto:gleisacampigotto@yahoo.com.br)

Palavras chaves: Políticas Públicas, violência contra as mulheres e feminicídio.

**Resumo**

O presente trabalho pretende trazer para o debate as políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher implementadas pelo estado brasileiro e sua efetivação. Na década de 1980 acontecem as primeiras conquistas junto ao Estado brasileiro, a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (1985), o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (1985), a primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco morte (1986).

Com um intervalo de quase 20 anos, outras políticas públicas de relevância são implementadas a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, que surge com o objetivo de promover a igualdade entre homens e mulheres, combater as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Ainda, no campo das políticas públicas a Lei Maria da Penha, 11.340/06 é uma das maiores conquistas do movimento feministas brasileiro, a lei prevê, Medidas Protetivas de Urgência”, bem como a política de abrigamento as mulheres em risco de morte eminente.

No ano de 2015 a Lei 8305/14 entra em vigor, reforma que inclui o feminicídio como homicídio qualificado, classificando-o como crime hediondo. O feminicídio é definido como o assassinato de mulher por razões de gênero, quando envolver violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher. Todas as iniciativas dos movimentos feministas e a efetivação das leis por parte do Estado contribuem na erradicação da violência contra a mulher, mas ainda são insuficientes.

**Contextualizando as Políticas Púbicas**

O debate e a efetivação das Políticas Públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres é parte também do resultado da organização e mobilização dos movimentos de mulheres, oriundos do que conhecemos como segunda onda do feminismo. Na década de 1980 com o fim do regime militar e o processo de redemocratização, coexiste um forte movimento de direitos humanos, e uma grande participação e mobilização popular para a construção da nova Constituição, conhecida como Constituição Cidadã de 1988. A Constituição visa os direitos fundamentais das pessoas, é só nela, em 1988 que as mulheres conquistam a cidadania plena na lei.

A formação da agenda de política pública é um conjunto de prioridades de um determinado ator no processo de políticas públicas, bem como um conjunto de assuntos que está na “ordem do dia” na política. Ela pode ser um serviço de construção e disseminação de argumentos para sensibilizar sobre a importância de implementar determinada política. Se um determinado tema consegue pautar a economia, ideologia e os ciclos das políticas públicas, ele entrará na agenda. Para Kingdon (1995), agenda “é a listas de temas ou problemas que são alvo em dados momento de séria atenção, tanto por parte das autoridades governamentais como de pessoas fora do governo, mas estreitamente associadas às autoridades”.

O movimento feminista no Brasil foi fundamental para as mudanças no âmbito social e legislativo, no que diz respeito às Políticas Públicas, por inserir na agenda dos governos a pauta da violência, pela formulação e em muitas medidas pelo acompanhamento da implementação. O fortalecimento dos movimentos de mulheres/feministas se deu concomitante nas lutas políticas, nas ruas e no campo acadêmico. Os debates acadêmicos contribuíram para incorporar a perspectiva de gênero nas políticas públicas e em programas governamentais, bem como para elaborar políticas públicas voltadas para as mulheres.

Nos primeiros anos do Estado democrático, pós ditadura militar, as políticas adotadas pelo estado brasileiro são avassaladoras no que tange os direitos sociais e igualdade. A adoção das políticas neoliberais, e de enxugar o Estado, faz com que as políticas fossem majoritariamente compensatórias e assistencialista, essa forma adotada prejudicou principalmente a população mais empobrecida, com isso há um acirramento das desigualdades sociais, e ainda maior na vida das mulheres, sendo elas as mais empobrecidas, em condições de trabalho mais precarizadas e em maior vulnerabilidade.

A participação dos movimentos feministas para pautar a agenda do governo, não significa necessariamente que as políticas públicas terão um recorte feminista. A necessidade que o movimento feminista vê em inserir o debate de gênero nas políticas públicas está relacionado a conseguir influenciar o caráter, a construção e os resultados.

A elaboração de políticas públicas voltadas paras as mulheres, parte do reconhecimento que há na sociedade desigualdade entre homens e mulheres. O conceito de gênero contribuiu para o desenvolvimento dessas políticas voltadas para a superação das desigualdades. De acordo com Scott (1990), gênero implica quatro elementos relacionados entre si; símbolos culturais que evocam representações múltiplas; conceitos normativos que colocam em evidência interpretações do sentido dos símbolos, a exemplo das doutrinas religiosas; uma análise que leve em conta a noção do político, como as instituições e organizações sociais; e o quarto elemento a identidade subjetiva. Em sua definição, o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entres os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.

Já a socióloga e Saffioti (2013) traz a imbricação do conceito de gênero. Para ela, gênero não se resume a uma categoria de análise. Gênero também é uma categoria histórica e o conceito não explica necessariamente a desigualdade entre homens e mulheres. Aqui encontramos a diferença entre as duas teóricas. Algumas feministas classificam o patriarcado como categoria especifica de determinado período histórico, o qual não existe mais. A nossa sociedade é formada nas bases do sistema patriarcal, onde a desigualdade entre homens e mulheres está presente em todos os espaços políticos. A base material do patriarcado está fincada na base econômica, que consiste na intensa descriminalização salarial, a segregação ocupacional, a marginalização de importantes papéis econômicos e políticos. Essa base também tem seus alicerces no controle da sexualidade das mulheres e na sua capacidade reprodutiva.

**Violência de gênero**

Para Safioti (2001), a violência de gênero é o conceito amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes. A dominação sobre as mulheres é exercida nas questões políticas e econômicas, e uma dominação simbólica exercida por séculos, onde o poder masculino se justifica por si mesmo.

A dominação se constitui desta forma como violência, e está impregnada nas relações sociais, desta forma, transformando-se em algo objetivo, e traduzindo-se nas estruturas hierarquizadas de poder. Tanto na esfera doméstica como na esfera pública as mulheres exercem um papel subalterno. Mesmo quando as mulheres entram no mercado de trabalho, advindo do sistema capitalista vigente, elas continuam sendo inferiorizadas, é o que diz Saffioti, no trecho que segue:

As desvantagens sociais de que gozava os elementos do sexo feminino permitiam à sociedade capitalista em formação arrancar das mulheres o máximo de mais-valia absoluta através, simultaneamente, da intensificação do trabalho, da extensão da jornada de trabalho e de salários mais baixos que o masculino. (SAFFIOTI, 2013, p. 130).

Dentre todos os avanços e conquistas das mulheres, fica nítido a necessidade de políticas de enfrentamento a violência contra as mulheres. Na década de 1990 do século XX, podemos destacar como conquista e avanço político na vida das mulheres, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher, “Convenção Belém do Pará” de 1994. No artigo 1, entende-se por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta de gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

**Avanços nas políticas públicas?**

Nos anos de governo de esquerda, Lula e Dilma (2003 – 2014), podemos identificar que o projeto político que guia a área social do governo está voltado para a construção de políticas públicas, dentre elas as voltadas para as mulheres. Há o diagnóstico de que as mulheres estão em situação de vulnerabilidade, em relação a violência doméstica, desemprego, pobreza, moradia digna, acesso a saúde. Todos esses elementos form utilizados para que nos programas sociais as mulheres fossem as principais beneficiadas, como foi o caso da Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida. Dentre as iniciativas já no inicio do governo em 2003, está a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), com status de ministério, a convocação da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e a criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. A pouca estrutura e orçamento baixo da SPM, impôs vários limites para o enfrentamento das estruturas patriarcais que organizam o estado e definem as políticas e as finanças.

No que tange as políticas de enfrentamento a violência, o Estado brasileiro, pressionado pela construção de agenda dos movimentos feministas e conjunção da vontade política do governo, estabelece algumas agendas positivas de políticas públicas para as mulheres. A implementação e consolidação de políticas públicas é algo lento e processual. O Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher foi sendo implementando e cumprindo as metas estabelecidas no PNPM, dentre elas a Lei Maria da Penha, 11.340/06; Ligue 180; a Lei do feminicídio; a rede de enfrentamento a violência, que articula diversos órgão do governo.

A publicação do Mapa da Violência de 2012 e 2015, são ferramentas importantes e necessárias, a partir dele podemos ter um diagnóstico mais preciso sobre a morte das mulheres.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), é a organização que tem feito o levantamento entre 84 países do mundo sobre os dados relacionados a violência contra as mulheres. No que se refere a esses dados, identificamos que o Brasil ocupava em 2012 a 7º posição no rankig mundial, com uma taxa de 4,4 homicídios em 100 mil mulheres. Correspondente aos anos de 2006 e 2010, esses publicados no Mapa da Violência 2012. No que se refere aos dados apresentados no Mapa da Violência de 2015, o Brasil passa a ocupar o 5º lugar no rankig mundial, com uma taxa de 4,8 homicídios em 100 mil mulheres.

Os dados referentes as unidades federativas são bastante diversos, e não expressam um tendência nacional. No Mapa de 2015, os estados do Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rondônia, São Paulo e Rio de Janeiro, apresentam quedas, as mais significativas no Rio de Janeiro e São Paulo, que chega a registrar queda 30%. Nas demais unidade federativas, a exemplo de Roraima, as taxas aumentam assustadoramente chegando a 343,9%, e na Paraíba 229,2%. Os demais estados também apresentam uma alta das taxas de homicídios contra as mulheres, o que faz com que o Brasil passe de 7º lugar em 2012, para 5º lugar em 2015.

Outros dados que nos deixam em alerta é o crescimento do assassinato de mulheres negras, enquanto a tendência do número de mulheres brancas assassinada é cair, o de mulheres negras aumenta 54,2%.

A Lei Maria da Penha, 11.340/06 é uma conquistas do movimento feministas brasileiro. A lei prevê, Medidas Protetivas de Urgência, e dos vieses de proteção, prevenção e punição, bem como a política de abrigamento as mulheres em risco de morte eminente. Além dessas conquistas institucionais ela também tem um grande valor simbólico, a partir do posicionamento estatal de enfrentamento da prática de violência e da mudança cultural de uma sociedade patriarcal. A Lei já tem mais de dez anos sendo consolidada, já podemos identificá-la como uma política de estado e não mais de governo. Em uma pesquisa realizada pelo Instituto Data Popular e Instituto Patrícia Galvão em 2011, destaca que 98% da população brasileira conhece a Lei Maria da Penha, bem como “54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira. E 69% afirmaram acreditar que a violência contra a mulher não ocorre apenas em famílias pobres.”

Embora seja de extrema importância, a lei apresenta limites, não possui verba e estrutura para responder a quantidade de demandas.

A Secretaria de Políticas para Mulheres, em conjunto com demais órgãos do governo federal, e governos municipais criaram a rede enfrentamento a violência contra as mulheres, afim de desenvolver estratégias que garantam a prevenção, o empoderamento e autonomia das mulheres, os direitos humanos, a responsabilização dos agressores, e assistência de qualidade a essas mulheres. A rede é composta por quatro áreas centrais, saúde, justiça, segurança pública e assistência social. Existem hoje as redes especializadas ao atendimento às mulheres, e as não especializada, que representam a maior porta de entrada de mulheres vítimas de violência, a exemplo da do Sistema de Informação de Agravos e Notificações (Sinan) do Ministério da Saúde, implementada em 2009. Os profissionais da saúde devem fazer a notificação havendo suspeita ou confirmação de violência, ela é contínua e compulsória. As informações do Sinan, forma fontes para a construção do Mapa da Violência de 2015.

A rede especializada é composta pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensoria da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento.

O Ligue 180, é um serviço que faz parte da rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, e um dos principais acessos aos demais serviços da rede. Foi implementado em 2005, é gratuito, serve para fazer denúncias, fornecer informações e orientações às vítimas de violência. O serviço funciona 24 horas. No balanço feito em 2015 pela SPM, o serviço tinha registrado um total de 4.823.140 atendimentos.

A América Latina já possui leis especificas para violência contra a mulher. Uma das preocupações era que a morte das mulheres não caíssem na “vala comum”, podendo classificar que a morte das mulheres são diferentes das mortes da criminalidade comum. Dentro do que podemos citar de conceitos de feminicídio, a pesquisadora Ana Carcedo (2009) busca classificar os tipos de feminicídio composto por 3 tipologias: feminicídio por conexão, feminicídio não íntimo e feminicídio íntimo*.* Segundo ela:

Crimes cometidos por homens com os quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. Incluem os crimes cometidos por parceiros sexuais ou homens com quem tiveram outras relações interpessoais tais como maridos, companheiros, namorados, sejam em relações atuais ou passadas. (CARCEDO, 2009, p. 63)

O termo “feminicídio” foi utilizado a primeira vez em 1976, durante um depoimento de Diana Russel para o Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres em Bruxelas. O termo também é utilizado para explicar o Massacre de 14 mulheres na Escola Politécnica da Universidade de Montreal, em 06 de dezembro de 1986, cujo autor dos assassinatos se matou após deixar uma carta explicando os motivos do ato brutal “(...)as mulheres morreram porque estavam cada vez mais ocupando o lugar dos homens” (PASINATO, 2012).

Outro caso relacionado ao feminicídio aconteceu na cidade Juarez, no México, entre os anos 1993 e 2003. Esta cidade de grandes indústrias ficou conhecida por adotar mão-de-obra feminina, caracterizada como a mais barata. Foram mais de 15 anos de assassinatos e desaparecimentos de mulheres em Juarez, levando o Estado Mexicano à Corte Interamericana de Direitos Humanos, considerando-o culpado no caso, conhecido como “Campo Algonodero”[[1]](#footnote-2).

No Brasil, o dia 03 de março de 2015, o termo feminicídio é incluído no código penal brasileiro. A alteração foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados e sancionada pela presidenta Dilma Ruseff no dia 09 de março.

A reforma inclui o feminicídio como homicídio qualificado, classificando-o como crime hediondo. A Lei 8305/14, modifica o Código Penal para incluir entre os tipos de homicídio qualificado o feminicídio, definido como o assassinato de mulher por razões de gênero, quando envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição da mulher. A pena prevista para homicídio qualificado é de 12 a 30 anos de prisão (BRASIL, 2015)

Considerando todos os avanços que o Estado brasileiro teve no enfrentamento a violência contra as mulheres, podemos concluir que ainda são insuficientes para garantir o bem estar e a vida da maioria das mulheres. Segundo os dados dos mapas da violência contra as mulheres, é notado um aumento significativo no assassinato de mulheres. Se nosso olhar se voltar para as conquistas e avanços que as mulheres tiveram com políticas públicas nos últimos anos, a partir de leis, a única que podemos citar, é a lei do feminicídio, onde agora vamos poder quantificar quantas mulheres morrem pode ano. O movimento feminista compreende que é necessário combater as causas das violências, para isso é necessária uma mudança nas relações sociais, de construção de igualdade entre mulheres e homens e do envolvimento conjunto da sociedade.

**Bibliografia**

CARCEDO, Ana. (2009). **Femicidio en Centroamérica: aspectos metodológicos**. Fortaleciendo la comprensión del femicidio. De la investigación a la acción. PATH-MRC-OMS, Pp. 59-66, 2009.

KINGDON, Jonh W. **Agendas Alternativas and Public Policies,** PP. 120; 196-208. 2nd Edition. Harper Collins CollegePublisher, 1995.

PASSINATO, Wânia. **“Femicídios” e as morte de mulheres no Brasil**, in Cadernos Pagu (37), Julho – dezembro de 2012: 219-246.

SCOTT, Joan. G**ênero: uma categoria útil para análise histórica**. Tradução: Christiane Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1990.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. In DOSSIÊ: FEMINISMO EM QUESTÃO, QUESTÕES DO FEMINISMO. Cadernos Pagu; volume 0, número 16, páginas 115 – 136. 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil.** São Paulo, Instituto Sangari, 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_ **Mapa da Violência 2015. Homicidio de mulheres no Brasil.** São Paulo, Instituto Sangari, 2011.

1. O “Campo Algonodero”, o qual se refere ao encontro dos cadáveres de Claudia Ivette González, de 20 anos, Laura Berenice Ramos, de 17 anos e Esmeralda Herrera, de 15 anos. Os três corpos foram encontrados em uma vala comum, junto com outros cinco corpos de mulheres, todos com marcas de violação e tortura. A decisão da CIDH neste caso é histórica por ser a primeira vez que a Corte aprecia e condena um caso de homicídio de mulheres por sua condição de gênero. O estado mexicano foi condenado por sua omissão e deverá, entre outras medidas, garantir a correta investigação dos crimes e a justa aplicação das leis, identificando e responsabilizando os culpados (CARBAJAL, 2009). [↑](#footnote-ref-2)